UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1118/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS torna público que fará realizar a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.459/2006, Lei Complementar Federal nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.660/2008 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, a Lei Municipal nº 3.399/1995 e o Decreto Municipal nº 7.350/1995.

UNIDADE:

Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS

ENDEREÇO:

Avenida Goiás nº 3.400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – CEP: 09550-051 - Fone: (11) 4239-3215 / 3350 / 3302.

SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (01) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) definidos neste Edital, e a DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

LOCAL, DATA E HORÁRIO ONDE SERÁ PROCESSADO O PREGÃO:

ENDEREÇO:

Setor de Compras – Sala de Licitações – Avenida Goiás nº 3.400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – CEP: 09550-051 - Fone: (11) 4239-3215 / 3350 / 3302, e e-mails: *silvia.gasparoto@uscs.edu.br / lucio.dantas@adm.uscs.edu.br.*

DATA: 11/01/2019 às 9h.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente PREGÃO tem por objeto a aquisição de solução para montagem de Laboratório Multidisciplinar para o curso de Odontologia, abrangendo fornecimento de equipamentos, infraestrutura para instalação dos equipamentos e móveis (hidráulica, elétrica e rede de ar comprimido) no Campus Centro da USCS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste PREGÃO todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e tampouco àqueles que tenham incorrido nas sanções dispostas no artigo 87, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10520/02, conforme disposto na Súmula nº 51 do E.TCESP.

2.3. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão **realizar Vistoria Técnica**, através de seu representante legal ou técnico, devidamente credenciados pela empresa, a fim de tomar ciência das instalações do Campus Campus Centro, da Universidade Municipal São Caetano do Sul – USCS onde serão executados os serviços e das informações necessárias, para o cumprimento das obrigações da presente licitação, e adequada formulação da Proposta Comercial.

2.3.1. A Vistoria Técnica ocorrerá durante o período da publicação do edital, salvo no período de suspensão do certame, se houver, devendo ser agendada previamente com o Sr. Marcelo Machado da Paz pelo telefone nº 4239-3304 ou pelo e-mail marcelo.paz@adm.uscs.edu.br, ocasião em que será emitido o comprovante a ser apresentado na abertura do Pregão, conforme ANEXO IX deste edital.

2.3.2. A vistoria deverá ser realizada imediatamente até o último útil dia anterior a abertura dos envelopes.

2.3.3. O comprovante de Vistoria Técnica deverá ser apresentado juntamente com o credenciamento, ou seja, fora dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2.4. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos no link **http://licitacao.uscs.edu.br/web** ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição na Seção de Compras da USCS, ao custo de R$ 5,00 (cinco reais) referente à extração de cópias.

2.5. Não se admitirá oferta que não contemple a integralidade da solução em disputa.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro no Ato Público correspondente, marcado para o dia **11/01/2019 às 9h**, e deverão ser apresentados fechados de forma indevassável, contendo os seguintes dizeres, respectivamente:

EDITAL N° 51/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 51/2018
Abertura dia **11/01/2019 às 9h**
Envelope 01 – Proposta Comercial
Razão Social da Proponente
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax
E-mail:

EDITAL N° 51/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 51/2018
Abertura dia **11/01/2019 às 9h**
Envelope 02 – Documentação de Habilitação
Razão Social da Proponente
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax
E-mail:

3.1.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com os modelos estabelecidos nos **ANEXO VI** - "DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO" e **ANEXO VII** - "DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES FEDERAIS Nº 147/2014 E Nº 155/2016 E, LEI MUNICIPAL Nº 4.660/2008" do Edital deverão ser apresentadas fora dos Envelopes "01" e "02", ou seja, na fase de CREDENCIAMENTO.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, na sessão pública correspondente marcada para o dia **11/01/2019 às 9h**, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

4.1.1. O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, prevendo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

4.1.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e 155/2016 e, Lei Municipal nº 4.660/2008 deverão apresentar fora dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" comprovação da sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração de enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e 155/2016, e art. 19, § 1º da Lei Municipal nº 4.660/2008, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VII** - "DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES FEDERAIS Nº 147/2014 E 155/2016 E, LEI MUNICIPAL Nº 4.660/2008"

4.1.1.2. A não entrega da declaração exigida no item 4.1.1.1 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pela Leis Complementares Federais 147/2014 e 155/2016 e, da Lei Municipal nº 4.660/2008.

4.1.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4.1.3. A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.1.4. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A sessão para abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.459/2006 e legislações pertinentes e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

5.2. No início da sessão será realizado o credenciamento, e, ao final deste, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e comunicará o resultado da análise das propostas.

5.3. A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão recebidos os envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL (01) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02), nem serão aceitos novos credenciamentos.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A PROPOSTA COMERCIAL e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentadas em envelope fechado e indevassável, em uma via redigida em conformidade com o modelo constante do ANEXO II - "PROPOSTA COMERCIAL", preferencialmente em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras, datada e assinada no local apropriado e rubricada nas demais folhas pelo representante legal da proponente.

6.2. Além dos requisitos acima, a proposta deverá indicar e considerar:

6.2.1. Identificação da proponente, indicando a razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

6.2.2. Marca e modelo do produto ofertado, este último, se houver.

6.2.3. Fixar preço global para fornecimento da solução licitada, discriminado todos os valores unitários e totais de cada item da solução, líquidos, fixos e irreajustáveis, em moeda nacional, expressos com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes, em algarismos básicos para a data fixada para apresentação dos envelopes, conforme ANEXO II – "PROPOSTA COMERCIAL".

6.2.4. Junto à Proposta Comercial deverá ser declarado Marca e Modelo (se houver), junto com seus respectivos catálogos/manuais oficiais dos equipamentos ofertados em língua portuguesas, e quando necessário especificação da composição do equipamento, onde possam ser constatadas de forma clara e objetiva todas as características dos equipamentos ofertados. As características dos equipamentos oferecidos deverão estar em conformidade com a especificação técnica apresentada no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

6.2.5. Deverá integrar a proposta, a documentação constante do ANEXO IV – "DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE PRODUTO EM GARANTIA"

6.2.6. O prazo de garantia dos equipamentos ofertados deverá ser mencionada na PROPOSTA COMERCIAL, prazo este contatos da emissão do Termo de Aceitação emitido pelo fiscalizador do contrato.

6.2.7. Prazos de entrega, em conformidade com o item 13 deste Edital.

6.2.8. Do faturamento e do pagamento, em conformidade com o item 14 deste edital.

6.2.9. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados da data fixada para apresentação dos envelopes.

6.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições de fornecimento estabelecidas neste Edital e seus anexos, e os preços propostos deverão considerar todos os tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas que interfiram no preço proposto, inclusive frete, seguro, vedada à inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, de sorte que o preço proposto corresponda ao valor final a ser despendido pela USCS.

6.3.1. Qualquer tributo, custo ou despesa direta ou indireta, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

6.4. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

6.5. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, não sendo considerada oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas propostas das demais licitantes.

6.6. Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

6.7. A escolha da melhor proposta se dará pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para a solução licitada será selecionada pelo Pregoeiro a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

7.1.1. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, ou suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

7.2. Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 7.1 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formularem sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

7.2.1. Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

7.2.2. Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os valores mínimos de redução constantes do ANEXO III - "REDUÇÃO DE LANCES".

7.2.3. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

7.4. Caso não mais se realize lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.4.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.4.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.4.1.

7.4.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.4.1.

7.4.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.4, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo à negociação do preço.

7.5. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.4.1 e 7.4.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.4, com vistas à redução de preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.5.1. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, coerentes com o objeto ora licitado.

7.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

7.6.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, com verificação efetuada por meio eletrônico hábil.

7.6.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

7.6.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor no respectivo objeto, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

7.8. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

7.9. Nas situações previstas nos itens 7.5 e 7.8, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

7.11. Conforme o caso, a Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos no item 6.2 a cotação de preços com os valores finais de sua proposta, sendo vedada a apresentação de preços finais que superem os indicados na proposta escrita.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e indevassável, devidamente fechado, conforme relação a seguir:

8.1.1. **Relativos à Habilitação Jurídica**:

8.1.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada, quando couber, de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: Os documentos relacionados nos subitens 8.1.1.1 a 8.1.1.4 não precisarão constar do Envelope "02", "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria MF 358/2014 – unificada com a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), Estadual (Certidão de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

8.1.2.2.1. No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos ao estado e/ou município, deverá, a licitante apresentar declaração assinada pelo representante legal, sob as penas da lei.

8.1.2.3. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para o processamento do Pregão Presencial;

8.1.2.4. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data marcada para o processamento do Pregão Presencial;

8.1.2.5. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do Pregão Presencial;

8.1.2.6. Para efeito da LC 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais 147/2014 e 155/2016 e, do art. 22 da Lei municipal nº 4.660/2008, as microempresas e

empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem 8.1.2, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2.7. Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para fins de apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.1.2.8. A licitada habilitada com pendências, nos termos do subitem 8.1.2.7, deverá por ocasião da assinatura do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.1.3. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**:

8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do Pregão;

8.1.3.1.1. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

8.1.4. **Relativos à Qualificação Técnica**:

8.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto do presente edital, estando de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual entre 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) nos termos da Súmula nº 24 do TCESP. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas ou entidades que comercializem o objeto da licitação.

8.1.4.1.1. O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá(ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

8.1.5. Relativos ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

8.1.5.1. Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do ANEXO V - "DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO".

8.1.6. Relativos ao cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo:

8.1.6.1. Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo constante do ANEXO VIII -"DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO".

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos constantes do envelope de habilitação, bem como os que acompanharem a proposta, poderão estar numerados, poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda, poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos, dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados ao Pregoeiro no ato de abertura de cada etapa, para a devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

9.1.1. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade deverá/poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.

9.2. A licitante poderá optar pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 que substituirá, apenas, os documentos enumerados nos subitens “8.1.2.1.”, “8.1.2.2.”, “8.1.2.3.” e “8.1.2.4.”, sendo que os demais documentos habilitatórios deverão ser apresentados na conformidade do descrito neste Edital.

9.2.1. Caso o CRC apresente certidões cuja validade tenha expirado, a licitante deverá apresentá-las no seu original ou através de cópia autenticada, com as datas devidamente atualizadas e vigentes na data da sessão pública indicada para entrega e abertura dos envelopes.

9.2.2. Se o CRC apresentado não indicar expressamente a classificação do(s) item(ns) para o(s) qual(is) a licitante encontra-se capacitada a executar o fornecimento/serviço, deverá ser complementado com Declaração ou Certificado de Qualidade Técnica de Fornecedor emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.

9.2.3. Os interessados no Certificado de Registro Cadastral expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL poderão obter informações diretamente no link **http://licitacao.uscs.edu.br/web**

9.2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.2.6. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria MF 358/2014 – unificada com a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

9.2.6.1. Fica facultado à Administração, no ato da contratação, solicitar as certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da USCS deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.2. A impugnação será dirigida ao Sr. Pregoeiro que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de seus fundamentos, podendo os interessados apresentar razões escritas no prazo de 3 (três) dias, devendo entregá-las na Avenida Goiás, nº 3400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul (SP) – CEP 09550-051, no Setor de Compras da USCS, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.

11.1.1. Não será admitida a apresentação de razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

11.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Compras cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

11.6. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. Os equipamentos que compõe a solução descrita nesta licitação deverão ser entregues em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, no horário das 9h às 11h30 e das 13h às 17h, no seguinte endereço:

- CAMPUS CENTRO DA USCS, situado na Rua Santo Antonio, 50 – Centro - São Caetano do Sul – SP – CEP. 09521-160.

12.1.1. A empresa Contratada deverá notificar junto aos e-mails: joao.padovan@uscs.edu.br / marcelo.machado@adm.uscs.edu.br / leandro.prearo@prof.uscs.edu.br. ou Fone: (11) 4239-3293 / 4239-3304 o dia e horário que os equipamentos serão entregues.

12.2. Os produtos somente serão recebidos nos horários estabelecidos no subitem 12.1, desde que os funcionários da USCS sejam devidamente informados conforme consta nos subitens 12.1.1.

12.3. O objeto da licitação será recebido provisoriamente mediante recibo ou termo circunstanciado.

12.4. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

12.5. Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o produto será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas no item 15 deste Edital, bem como o disposto na Lei federal n.º 8.078 de 11/09/90 - "Código de Defesa do Consumidor".

13. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A empresa contratada terá o prazo de até 60 dias úteis, para entrega da solução devidamente montada para pleno funcionamento, contados da aprovação do layout executivo da solução e consequentemente com a emissão da Ordem de Serviços pelo fiscalizador do contrato.

13.1.1. A empresa Contratada terá o prazo de 10 dias corridos, contados da assinatura do contrato para apresentação do layout executivo da solução proposta.

13.2. A USCS firmará contrato com a empresa vencedora, por 60(sessenta) dias úteis, contados da data de emissão da Ordem de Serviços pelo fiscalizador do contrato.

13.2.1. O contrato terá início após a aprovação do layout, através da Ordem de Serviços emitido pelo Fiscalizador do contrato.

14. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

14.1. A empresa contratada deverá elaborar medições quinzenais em planilha, encaminhando-as com as devidas Notas Fiscais ao fiscalizador do contrato designado pela USCS para a devida conferência e aprovação no prazo de até 3(três) dias úteis, após o recebimento.

14.1.1. O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo até 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia seguinte ao recebimento do Termo de Aprovação da medição juntamente com a documentação fiscal completa (Nota Fiscal, Fatura, medições quinzenais elaboradas em planilha e demais documentos exigíveis), pelo Setor de Contas a Pagar da USCS.

14.1.2. Na última medição, com a entrega da solução pela CONTRATADA, a USCS emitirá o Termo de Recebimento Provisório, e terá o prazo de 10(dez) dias para os devidos testes necessários, e estando os serviços de acordo com o solicitado no edital, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da solução e consequente liberação do pagamento.

14.2. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

14.3. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

14.4. A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas no item 15 deste edital.

14.5. A USCS emitirá ordem de pagamento a crédito em conta bancária em nome do credor, que poderá ser indicada na "Proposta Comercial", ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

a) À multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor do contrato;

b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

15.2. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

15.3. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 80% (oitenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.4. Pelo atraso injustificado a CONTRATADA incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal, sendo que a aplicação da multa terá inicio no primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual ou de execução do serviço.

15.4.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nos subitens 15.2 ou 15.3.

15.5. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

15.5.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

15.5.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da USCS, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

15.5.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da USCS.

15.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.5.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

15.5.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a USCS poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

15.5.4.1. Se a USCS decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

15.6. Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

15.7. É assegurada nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

16. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

16.1. Os equipamentos terão garantia pelo fabricante, conforme mencionado na PROPOSTA COMERCIAL da Contratada, contados do recebimento dos produtos pelo fiscalizador do contrato.

16.2. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá substituir os equipamentos que apresentarem problemas de fabricação ou que denotem não serem novos ou ter sinais de uso anterior.

16.3. A garantia não cobre os danos causados pelo não atendimento das especificações operacionais, negligência ou mau uso dos equipamentos.

16.4. A garantia é intransferível e só beneficia a própria USCS, como adquirente original dos equipamentos, não compreende a reposição de partes e peças perecíveis e sujeitas ao desgaste natural.

16.5. Estão previstos, nessa garantia, os equipamentos adquiridos, sendo que quando apresentarem problemas, deverão ser consertadas ou substituídas no prazo de 5(cinco) dias úteis, com as mesmas características, sem nenhum ônus para a USCS.

17. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. No cumprimento deste contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

17.1.1. Executar, utilizando procedimento da melhor técnica, e entregar as instalações em perfeitas condições, em estreita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT e às determinações da USCS.

17.1.2. Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transportes em geral, seguro dos operários e contra terceiros, tributos, encargos sociais e trabalhistas e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e que a qualquer título se façam necessárias, inclusive as relacionadas com a elaboração dos serviços executados.

17.1.3. Fornecer todo material rigorosamente de acordo com as especificações contidas nos ANEXOS I e II, ficando claro que a CONTRATANTE não aceitará material de segunda linha.

17.1.4. Observar rigorosamente a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente e acatar as determinações das autoridades competentes.

17.1.5. Proceder a remoção de entulhos, bem como a retirada de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens de sua propriedade para fora dos prédios da USCS, após ser lavrado o Termo de Recebimento Provisório, e dentro do prazo estabelecido pela USCS. Findo este prazo, a USCS promoverá a retirada, debitando as respectivas despesas à CONTRATADA.

17.1.6. Manter os locais de trabalho limpos e desimpedidos até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

17.1.7. Executar, às suas custas, os reparos que se fizerem necessários, de acordo com as determinações da USCS, para que os serviços sejam entregues na qualidade estabelecida.

17.1.8. Facilitar todas as atividades da USCS, bem como das supervisões dos seus técnicos, fornecendo as informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução.

17.1.9. Atender prontamente as reclamações e exigências da USCS, refazendo e corrigindo, quando for o caso, e às suas expensas, as partes dos serviços, que comprovadamente não atenderem às especificações e normas técnicas exigidas.

17.1.10. Não alojar seu pessoal de produção no Campi da USCS, a não ser autorizado formalmente, e em número previamente limitado pela USCS.

17.1.11. Manter a guarda e vigilância dos locais dos serviços, já que à USCS não caberá nenhuma responsabilidade por furtos, roubos ou extravios.

17.1.12. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.13. Responsabilizar-se com o serviço e segurança de seus funcionários, no que envolve o fornecimento e fiscalização do uso de EPI's, de acordo com as normas vigentes de segurança.

17.1.14. Cumprir o disposto em legislação que rege sobre os requisitos e medidas de proteção para o trabalho em altura (NR35).

17.1.15. Responsabilizar-se e fornecer ferramentas para seus funcionários, necessárias para execução dos serviços.

17.1.16. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de 1ª qualidade, com prévia aprovação da fiscalização.

17.1.17. Os serviços a serem executados deverão atender às recomendações dos fabricantes, bem como às normas regulamentares expedidas, pelos órgãos governamentais competentes.

17.1.18. A empresa contratada deverá providenciar diariamente a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nas dependências onde deverão ser executados os serviços. Os materiais retirados, que não forem reutilizados, deverão ser transportados e depositados em local indicado pela fiscalização da USCS.

17.1.19. A empresa Contratada deverá adotar medidas preventivas visando impedir o tráfego, o depósito de materiais e entulho, ou a instalação de andaimes sobre as áreas impermeabilizadas, até que seja atingida a resistência adequada da proteção mecânica. Verificada a negligência em relação a essas observações, a fiscalização poderá rejeitar os serviços, que deverão ser refeitos, sem ônus para a USCS.

17.1.20. Ao término dos serviços, os locais deverão ser entregues limpos, livres e desimpedidos de entulhos ou qualquer tipo de sujeira.

17.1.21. A USCS não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à CONTRATADA, nem se obrigará a fazer a essa qualquer restituição ou reembolso de quantias ou acessórios que a mesma despender com esses pagamentos.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Os valores constantes da proposta e expressos em reais não sofrerão reajustes.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O Fiscalizador do contrato ou instrumento equivalente será o Prof. Dr. Leandro Campi Prearo, o qual será responsável pelo acompanhamento e execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-á pela vigência com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação caso seja deliberado pela continuidade dos serviços.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONTRATANTE, de conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei nº. 10.320, de 16 de dezembro de 1968, de acordo com a dotação orçamentária.

20.2. Classificação da despesa Orçamentária: 12.364.1500.2.094.4.4.90.52.00 / 12.364.1500.2.100.3.3.90.39.00.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato ou por intermédio da retirada do Instrumento equivalente.

21.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria MF 358/2014 – unificada com a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e

às de Terceiros) e a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 21.1.1 deste item 21, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

21.2. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 8.1.2.7 e 8.1.2.8 ou, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 21.1.1 deste item 21, ou se recusar a retirar o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

21.2.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

21.2.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do município e veiculação no endereço eletrônico **http://licitacao.uscs.edu.br/web**.

21.2.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7.5 a 7.8, do item 7 e 11.1 do item 11 deste Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O presente Edital, seus Anexos e a proposta da licitante vencedora integrarão o termo de contrato, independentemente de transcrição.

22.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

22.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USCS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.7. Não havendo expediente na USCS ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, bem como de cópias da legislação mencionada, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Avenida Goiás nº 3.400 – Bairro Barcelona - São Caetano do Sul - CEP: 09550-051 ou por meio do documento scaneado e assinado enviado para os e-mails: silvia.gasparoto@uscs.edu.br / lucio.dantas@adm.uscs.edu.br, até dois dias úteis antes da data marcada para a apresentação dos envelopes.

22.11.1. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no link **http://licitacao.uscs.edu.br/web** e no quadro de avisos do Setor de Compras, sendo da responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações.

22.12. Para as demais condições de contratação, observar as disposições constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

22.13. Prazo para retirada do contrato ou instrumento equivalente: 05 (cinco) dias úteis.

22.14. Após a celebração do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, os envelopes 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sendo que ao final deste prazo a USCS poderá se desfazer de tais documentos.

22.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e Lei Municipal nº 3.399/1995 e os Decretos Municipais nº s 7.350/1995 e 9.459/2006.

22.16. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, por mais privilegiado que outro seja.

22.17. Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III REDUÇÃO DE LANCES

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE PRODUTO EM GARANTIA

ANEXO V DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES FEDERAIS NºS 147/2014 E 155/2016, E LEI MUNICIPAL Nº 4.660/2008

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

ANEXO IX TERMO DE VISTORIA

ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XI TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

São Caetano do Sul, 12 de Dezembro de 2.018.

Prof. Ms. Paulo Sergio Lopez Ruiz
Pró-Reitor Administrativo e Financeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1118/2018

OBJETO: CONSTITUI O OBJETIVO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PARA MONTAGEM DE LABORATÓRIO MULTIDISCIPLINAR PARA O CURSO DE ODONTOLOGIA, ABRANGENDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÓVEIS (HIDRÁULICA, ELÉTRICA E REDE DE AR COMPRIMIDO) NO CAMPUS CENTRO DA USCS.

LOCAL DE ENTREGA E SERVIÇOS DE MONTAGEM DA SOLUÇÃO

- CAMPUS CENTRO DA USCS, situado na Rua Santo Antonio, 50 – Centro São Caetano do Sul - SP

EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE A SOLUÇÃO

Item	Quant	Unidade	Descrição Mínima
01	30	UNID	**BANCADA PARA LABORATÓRIO MULTIDISCIPLINAR** Em estrutura metálica autoportante com pés tubulares interligados em forma de H para a sustentação e chassi com perfil em forma de C enrijecido caracterizando um duto para alojamento e fixação dos equipamentos e circuitos de ligação. Confeccionado com chapa de aço laminado ABNT 1020 # 14, contendo cavidade tipo gaveta para encaixe e fixação do equipo odontológico e com furos e roscas para fixação de componentes. As extremidades de cada bancada devem ter uma tampa de acabamento em forma de U, enrijecido, em aço laminado ABNT 2010 # 18 perfuradas e uma delas deve conter cavidade para alojamento do conjunto de filtro com regulador e manômetro, que recebe o ar de alimentação e distribui com pressão apropriada para um circuito de ar comprimido com tee tipo engate rápido, com fechamento em anel que faz a alimentação do ar comprimido para os equipos odontológicos. O sistema de junção dos componentes deve ser através de parafuso e roscas facilitando o processo de montagem e desmontagem. A fixação dos manequins é feita através de um suporte prolongador com bucha com rosca fixado diretamente na estrutura metálica da bancada e manopla de aço inoxidável com acabamento esférico em poliacetal. O acabamento superficial da estrutura e feita através do processo de fosfatização e pintura eletrostática na cor cinza. A ligação elétrica deve ser composta por um circuito de chicotes interligados protegidos por espaguete e com derivações que contém tomada embutida para cada lugar. A coleta de esgoto dos manequins deve ser feita através de tubo de pvc com conexões para receber o esgoto dos equipamentos e manequins, tornando um circuito fechado e com tampa de acabamento tipo eletro calha que protege e faz a inclinação adequada do esgoto. A superfície de trabalho tem que ser composta por tampos ergonômicos em granito branco siena com espessura de 02 cm. nas dimensões de 1,00m x 1,00m polido, com saliências opostas arredondadas e com furo passante para fixação do suporte de cabeçote de refletor.
02	30	UNID	**EQUIPAMENTO PARA BANCADA** A unidade modular deve ser compacta, com caixa de poliestireno que acomoda todos os componentes para ser instalada em bancadas para uso em laboratório multidisciplinar. O suporte de pontas deve ser com formas arredondadas, confeccionado em poliestireno, fixo, para evitar a queda involuntária dos instrumentos e conseguinte danos aos mesmos. Acompanha o equipo 01 terminal com uma seringa tríplice que deve ser confeccionada em metal não-ferroso, mecânica, com ar, água e spray e condutos separados de

			ar e água, para formação do spray na ponta da seringa; o bico deve ser curvo, removível e esterilizável em autoclave, e que permita direcionar o jato A seleção das pontas deve ser automática e acionadas por sistema pneumático, através de bloco de acionamento; o bloco deve ser fabricado em metal não-ferroso com banho de níquel químico, e possuir um número reduzido de peças móveis para proporcionar maior durabilidade, baixo custo de manutenção e não sofrer corrosão. O módulo tem que ser dotado de regulagens individuais de ar e água, que são calibrados de fábrica dispensando o uso de manômetro.para qualquer quadrante da cavidade bucal. O equipamento tem que ter 02 terminais tipo borden, sendo uma para a alta rotação e um para a baixa rotação; a torneira do spray METALICA da alta rotação deve ser no próprio corpo do terminal e oferecer total facilidade e precisão na regulagem do fluxo de água na ponta. As mangueiras devem ser lisas, leves e flexíveis do tipo oblate para proporcionar conforto ao profissional pela ausência de tensão; e não podem conter estrias para facilitar a limpeza e a desinfecção. A seleção das pontas deve ser automática e acionadas por sistema pneumático, através de bloco de acionamento; o bloco deve ser fabricado em metal não-ferroso com banho de níquel químico, e possuir um número reduzido de peças móveis para proporcionar maior durabilidade, baixo custo de manutenção e não sofrer corrosão. O módulo tem que ser dotado de regulagens individuais de ar e água, que são calibrados de fábrica dispensando o uso de manômetro. Pedal com formato arredondado, único, de acionamento progressivo, para comando das peças de mão. A seringa tríplice deve ter válvula reguladora de pressão de ar estabilizada.
03	15	UNID	**REFLETOR ODONTOLÓGICO DUPLO PARA BANCADA MULTIDISCIPLINAR** Deve ser acionado através de haste interruptora longa, podendo ser acionada com o dorso da mão para otimizar a biossegurança. Deve ser em polipropileno resistente, e o cabeçote deve ter um giro de 620º, para permitir total mobilidade em todas as posições. Deve ter puxadores bilaterais ergonômicos em forma de alça e possibilitar isolamento evitando o risco de contaminação cruzada. O espelho deve ser multifacetado com tratamento multicoating, gerando inúmeras fontes de luz, evitando sombras causadas por interposições. A intensidade deve ser de 8.000 lux a 35.000 lux ± 10% tecnologia de iluminação através de LED com dupla proteção do espelho: Em polipropileno resistente, transparente, evitando o contato do aerossol com espelho, assegurando proteção ao usuário contra o contato acidental nas superfícies aquecidas. Deve garantir total retenção de partículas da lâmpada em caso de quebra, assegurando que estas partes não atinjam o paciente/profissional. Os braços devem ser construídos em aço, e ter ampla mobilidade com movimentação vertical e horizontal, e os cantos serem arredondados. /Frequência rede: 50/60Hz. Consumo de Potência: VA. Alimentação: V~.
04	30	UNID	**SIMULADOR DE PACIENTE COM CABEÇA E BUSTO** Caracterizado por cabeça anatômica, na parte superior em plástico de alto impacto (ps) que simula cabelo, olhos e nariz e porca de fixação que acopla a parte superior na parte inferior. Na parte inferior composta por plástico de alto impacto (ps), possui pinos laterais para fixação do arco facial, possibilitando registro de mordida, placa de policarbonato com encaixe para manequim odontológico. Dreno com reforço interno de metal (latão) e mangueira flexível cinza ½¨para fixação no dreno, na parte inferior com reforço de aço ABNT 1020 cromado para acoplamento do sistema. Parafuso 3/16¨na parte inferior do queixo para o controle de abertura da arcada. Haste em aço inox (30 com sistema de esfera, que possibilita todos os movimentos do pescoço, inclusivo o ângulo de 90 graus com o comprimento do eixo com 22 cm. também em aço

			inox. (304). Mascará altamente flexível com dureza de 15 shore A em poliuretano e mangueira de silicone na cor cinza para ligar no esgoto.
05	30	UNID	**MOCHO ODONTOLÓGICO** Base com cinco rodízios altura do assento regulável de 430 a 500mm e encosto de 360 a 430mm, acionamento a gás, estofamento em espuma – densidade 33 com PVC laminado sem costura, Estofamento em espuma – densidade 33 com PVC laminado sem costura.
06	02	UNID	**RECORTADOR DE GESSO** A estrutura deve ser em alumínio, com motor de ½ cv, com abertura para limpeza e a troca do disco deve ser feita através de apenas 1 parafuso. Não deve necessitar de chave para a abertura da tampa e deve acompanhar recortador, uma mangueira de entrada e saída de água. Deve acompanhar uma chave para soltar o disco. A borracha de vedação deve ser removível com ampla área útil para o recorte sobre uma mesa angulada. Os discos devem ser de 10" e o aparelho tem que ser bivolt e deve vir pronto para ser instalado. Suas dimensões devem ter aproximadamente 340 x 310 x 420mm.
07	02	UNID	**DECANTADOR DE GESSO** A carenagem deve ser injetada em ABS (Resistente a impacto e que não propague chamas), com base inferior em alumínio com pintura eletrostática. A mesa deve ser removível para limpeza com vibração regulável (com dimmer rotativo). O equipamento deve possuir chave geral com lâmpada e ventosas para melhor aderência e ser extremamente silencioso. O aparelho deve ser bivolt com dimensões aproximadas de 145x165x110.
08	01	UNID	**SISTEMA DE PRODUÇÃO E TRATAMENTO DE AR COMPRIMIDO** Compressor de ar a Parafuso lubrificado, com pressão de 8 bar e vazão de 123 pcm/3500 l/m/210 m³/h Motor de 30HP (22Kw) de alto rendimento, Tensão 380V/3F, O nível de ruído não deve ser maior que 72 dB(A) e tem que ter gabinete acústico. A conexão de saída deve ser do tipo BSP 1" A transmissão deve ser através de correia em V com painel de controle inteligente micro processado com otimização de energia com função liga/desliga automático, com 13 medidas de manutenção de segurança e de fácil operação. Com sistema de proteções: Sob recorrente do motor principal e ventilador; Indicador e inibidor de fase invertida, falta de fase; Indicador de bloqueios de filtros; Alta temperatura do óleo; Aumento excessivo de temperatura, pressão; Inibidor de partida com rotação invertida; Bloqueio do motor ventilador; Gravação de erros; Temporizador de partida; Com sistema de alarmes: Filtros bloqueados; Vida útil dos filtros; Temperatura de descarga do ar; Elevação de pressão separador; Rotação inversa; Dimensões de 90x115x135cm (LxCxA) e peso aproximado de 620 Kg. O tanque reservatório deve ser vertical de 500 litros, com acessórios e dreno manual, fabricado de acordo com a NR13. Deve acompanhar o compressor, uma unidade secadora de ar por refrigeração separado do compressor, para maior eficiência da secagem do ar, com pressão máxima de 16 bar, capacidade de 160 pcm, temperatura do ar padrão: 3ºC, Alimentação elétrica 220V/Monofásico, Motor 1.026 W, As conexões de entrada/saída de ar devem ser de 1½"G, com fluído refrigerante: R22, Painel Micro processado com saída serial RS232, Dimensões (CxLxA): 658x608x1208 mm e Peso aproximado de 120 Kg. Deve possuir pré-filtro coalescente de ar Grau A1-0058GWZP e Pós-filtro coalescente de ar Grau A2-0058GWZP, ambos com dreno automático e compatíveis com a vazão de ar do compressor e do secador. Construção de abrigo para instalação de compressor: Construção de abrigo em alvenaria, com cobertura de laje, rebocado interna e externamente, pintado na cor branco neve, com tinta acrílica fosco lavável, com portas em alumínio e bandeira, com tela para ventilação. Infraestrutura para instalação elétrica, cabeamento elétrico e chave de proteção (disjuntor) e chave liga e desliga que

			deverá ser instalada no laboratório no 1º andar de acordo com NBR 5410. O conjunto deve ser instalado pelo fornecedor, no local indicado pela Universidade e sem nenhum custo para a instituição.
09	02	UNID	**BANCADA LATERAL COM CUBA** O tampo deve ser em granito polido resinado na cor branco siena ou similar, com acabamento em tira americana, e frontão de 10 cm junto à parede, medindo 550x60x3 cm. Deve ter 03 Módulos Base medindo 100x55x77cm, com duas portas. Deve ser confeccionado em M.D.F de 15 mm, revestido interna e externamente com laminado melaminico decorativo, e as portas devem ser confeccionadas em M.D.F. de 18 mm de espessura, revestidas em laminado melaminico decorativo marca fórmica. As dobradiças devem ser em aço inox com regulagem de abertura. Os puxadores devem ser confeccionados em alumínio com acabamento anodizado natural. Deve ter também, 02 Módulos Base medindo 100x55x77cm, com duas portas com chaves e uma prateleira interna. Deve ser confeccionado em M.D.F de 15 mm, revestido interna e externamente com laminado melaminico decorativo, marca fórmica, as portas devem ser confeccionadas em M.D.F. de 18 mm de espessura, revestidas em laminado melaminico decorativo, marca fórmica. As dobradiças devem ser em aço inox com regulagem de abertura e os puxadores confeccionados em alumínio com acabamento anodizado natural. Deve conter também 01 Modulo Base medindo 50x55x77, com quatro gavetas com chaves, e ser confeccionado em M.D.F de 15 mm, revestido interna e externamente com laminado melaminico marca fórmica. A frente das gavetas deve ser confeccionada em M.D.F. de 18 mm de espessura, revestidas em laminado melaminico decorativo, marca fórmica. As gavetas internamente têm que ser confeccionadas em ABS com corrediças confeccionadas em chapa de ferro com pintura em epóxi branco. Os puxadores devem ser confeccionados em alumínio com acabamento anodizado natural. Acompanha a bancada 03 Cubas retangulares confeccionada em aço inox AISI 304 com acabamento em alto brilho, medindo 50x40x40, com válvula de drenagem sifonada em polipropileno, ø 3 ½ x 1 ½ e acabamento polido, com 03 Válvulas, com nuca alta giratória, bico escalonado e arejador, em latão cromado, para água fria. Acompanha sob as cubas, 03 decantadores de gesso com sistema de filtro para reter resíduas de gesso cera com tampa para a vedação, fabricado em polipropileno resistente e que permite uma fácil limpeza e a sujidade dever ficar retida em um saco plástico e o fecho da tampa tem que ser hermético para impedir a propagação de maus odores para o exterior.

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E INFRAESTRUTURA DA SOLUÇÃO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	**Início, apoio e administração da obra**		
1.1	1,00	Vb	Mobilização de material, mão de obra e equipamentos
1.2	1,00	Vb	Projetos: Elétrico e Estrutural
2	**Demolição e Remoção**		
2.1	29,00	m²	Demolição manual de Forro existente
2.2	34,00	m²	Demolição manual de Piso
2.3	1,00	Vb	Demolição de concreto armado
3	**Execução de Abrigo para Compressores**		
3.1	1,00	Vb	Escavação mecânica

3.2	15,96	m²	Execução de Fundação com brocas e baldrames
3.3	15,96	m²	Fornecimento e Instalação de Piso Cerâmico
3.4	29,75	m²	Execução de alvenaria
3.5	15,96	m²	Execução de laje
3.6	15,96	m²	Impermeabilização de Laje
4	**Pintura nos locais de interferência**		
4.1	92,00	m²	Massa corrida acílica
4.2	149,00	m²	Tinta 100% acrílica em massa, inclusive preparo
4.3	22,00	m²	Massa corrida a óleo em esquadrias de madeira
4.4	19,00	m²	Esmalte em superfície madeira, inclusive preparo
4.5	17,00	m²	Pintura em estrutura Metálica
5	**Instalações Elétricas**		
5.1	1,00	Vb	Instalações elétricas incluindo novos pontos de iluminação, tomadas e interruptores
5.2	1,00	Vb	Fornecimento e Instalação de Quadro de Energia
5.3	3,00	unid	Fornecimento e Instalação de Luminárias
5.4	392,00	M	Cabos de 4,00mm²
5.5	412,00	M	Fios de 2,5mm²
6	**Instalaçôes Hidráulicas**		
6.1	1,00	Vb	Instalações hidráulicas, incluindo novos pontos de água, esgoto
7	**Fornecimento e Instalação de Portas de Aço**		
7.1	2,00	unid.	Fornecimento e Instalação de Porta de aço com duas folhas 0,60 x 2,10
8	**Fornecimento e Instalação de Paredes em Dry Wall**		
8.1	22,00	m²	Painel de gesso acartonado
9	**Fornecimento e Instalação de Ar Comprimido**		
9.1	1,00	Vb	Execução de infra Estrutura para passagem de tubulação de ar comprimido
9.2	1,00	Vb	Fornecimento e instalação de tubulação de ar Comprimido
10	**Limpeza e arremate**		
10.1	1,00	Vb	Limpeza final da obra

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO II						
PROPOSTA COMERCIAL						
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018			**ABERTURA: 11/01/2019 às 9h**			
RAZÃO SOCIAL						
ENDEREÇO ELETRÔNICO						
CNPJ:			**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**			
ENDEREÇO:				**Nº**		
BAIRRO:			**CIDADE:**			
CEP:			**ESTADO:**			
FONE / FAX:			**E-MAIL:**			
EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE A SOLUÇÃO						
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO MÍNIMA**	**MARCA / MODELO / GARANTIA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	30	UNID	**BANCADA PARA LABORATÓRIO MULTIDISCIPLINAR** Em estrutura metálica autoportante com pés tubulares interligados em forma de H para a sustentação e chassi com perfil em forma de C enrijecido caracterizando um duto para alojamento e fixação dos equipamentos e circuitos de ligação. Confeccionado com chapa de aço laminado ABNT 1020 # 14, contendo cavidade tipo gaveta para encaixe e fixação do equipo odontológico e com furos e roscas para fixação de componentes. As extremidades de cada bancada devem ter uma tampa de acabamento em forma de U, enrijecido, em aço laminado ABNT 2010 # 18 perfuradas e uma delas deve conter cavidade para alojamento do conjunto de filtro com regulador e manômetro, que recebe o ar de alimentação e distribui com pressão apropriada para um circuito de ar comprimido com tee tipo engate rápido, com fechamento em anel que faz a alimentação do ar comprimido para os equipos odontológicos. O sistema de junção dos componentes deve ser através de parafuso e roscas facilitando o processo de montagem e desmontagem. A fixação dos manequins é feita através de um suporte prolongador com bucha com rosca fixado diretamente na estrutura metálica da bancada e manopla de aço inoxidável com acabamento esférico em poliacetal. O acabamento superficial da estrutura e feita através do processo de fosfatização e pintura eletrostática na cor cinza. A ligação elétrica deve ser composta por um circuito de chicotes interligados protegidos por espaguete e com derivações que contém tomada embutida para cada lugar. A coleta de esgoto dos manequins deve ser feita através de tubo de pvc com conexões para receber o esgoto dos equipamentos e manequins, tornando um circuito fechado e com tampa de acabamento tipo eletro calha que protege e faz a inclinação adequada do esgoto. A superfície de trabalho tem que ser composta por tampos ergonômicos em granito branco siena com espessura de 02 cm. nas dimensões de 1,00m x 1,00m polido, com saliências opostas arredondadas e com furo passante para fixação do suporte de cabeçote de refletor.			

02	30	UNID	**EQUIPAMENTO PARA BANCADA** A unidade modular deve ser compacta, com caixa de poliestireno que acomoda todos os componentes para ser instalada em bancadas para uso em laboratório multidisciplinar. O suporte de pontas deve ser com formas arredondadas, confeccionado em poliestireno, fixo, para evitar a queda involuntária dos instrumentos e conseguinte danos aos mesmos. Acompanha o equipo 01 terminal com uma seringa tríplice que deve ser confeccionada em metal não-ferroso, mecânica, com ar, água e spray e condutos separados de ar e água, para formação do spray na ponta da seringa; o bico deve ser curvo, removível e esterilizável em autoclave, e que permita direcionar o jato A seleção das pontas deve ser automática e acionadas por sistema pneumático, através de bloco de acionamento; o bloco deve ser fabricado em metal não-ferroso com banho de níquel químico, e possuir um número reduzido de peças móveis para proporcionar maior durabilidade, baixo custo de manutenção e não sofrer corrosão. O módulo tem que ser dotado de regulagens individuais de ar e água, que são calibrados de fábrica dispensando o uso de manômetro.para qualquer quadrante da cavidade bucal. O equipamento tem que ter 02 terminais tipo borden, sendo uma para a alta rotação e um para a baixa rotação; a torneira do spray METALICA da alta rotação deve ser no próprio corpo do terminal e oferecer total facilidade e precisão na regulagem do fluxo de água na ponta. As mangueiras devem ser lisas, leves e flexíveis do tipo oblate para proporcionar conforto ao profissional pela ausência de tensão; e não podem conter estrias para facilitar a limpeza e a desinfecção. A seleção das pontas deve ser automática e acionadas por sistema pneumático, através de bloco de acionamento; o bloco deve ser fabricado em metal não-ferroso com banho de níquel químico, e possuir um número reduzido de peças móveis para proporcionar maior durabilidade, baixo custo de manutenção e não sofrer corrosão. O módulo tem que ser dotado de regulagens individuais de ar e água, que são calibrados de fábrica dispensando o uso de manômetro. Pedal com formato arredondado, único, de acionamento progressivo, para comando das peças de mão. A seringa tríplice deve ter válvula reguladora de pressão de ar estabilizada.			
03	15	UNID	**REFLETOR ODONTOLÓGICO DUPLO PARA BANCADA MULTIDISCIPLINAR** Deve ser acionado através de haste interruptora longa, podendo ser acionada com o dorso da mão para otimizar a biossegurança. Deve ser em polipropileno resistente, e o cabeçote deve ter um giro de 620º, para permitir total mobilidade em todas as posições. Deve ter puxadores bilaterais ergonômicos em forma de alça e possibilitar isolamento evitando o risco de contaminação cruzada. O espelho deve ser multifacetado com tratamento multicoating, gerando inúmeras fontes de luz, evitando sombras causadas por interposições. A intensidade deve ser de 8.000 lux a 35.000 lux ± 10% tecnologia de iluminação através de LED com dupla proteção do espelho: Em polipropileno resistente, transparente, evitando o contato do aerossol com espelho, assegurando proteção ao usuário contra o contato acidental nas superfícies aquecidas. Deve garantir total retenção de partículas da lâmpada em caso de quebra, assegurando que estas partes não atinjam o paciente/profissional. Os braços devem ser construídos em aço, e ter ampla mobilidade com movimentação vertical e horizontal, e os cantos serem arredondados. /Frequência rede: 50/60Hz. Consumo de Potência: VA. Alimentação: V~.			
04	30	UNID	**SIMULADOR DE PACIENTE COM CABEÇA E BUSTO** Caracterizado por cabeça anatômica, na parte superior em plástico de alto impacto (ps) que simula cabelo, olhos e nariz e porca de fixação que acopla a parte superior na parte inferior. Na parte inferior composta por plástico de alto impacto (ps), possui pinos laterais para fixação do arco facial, possibilitando registro de mordida, placa de policarbonato com encaixe para manequim odontológico. Dreno com reforço interno de metal			

			(latão) e mangueira flexível cinza ½¨para fixação no dreno, na parte inferior com reforço de aço ABNT 1020 cromado para acoplamento do sistema. Parafuso 3/16¨na parte inferior do queixo para o controle de abertura da arcada. Haste em aço inox (30 com sistema de esfera, que possibilita todos os movimentos do pescoço, inclusivo o ângulo de 90 graus com o comprimento do eixo com 22 cm. também em aço inox. (304). Mascará altamente flexível com dureza de 15 shore A em poliuretano e mangueira de silicone na cor cinza para ligar no esgoto.			
05	30	UNID	**MOCHO ODONTOLÓGICO** Base com cinco rodízios altura do assento regulável de 430 a 500mm e encosto de 360 a 430mm, acionamento a gás, estofamento em espuma – densidade 33 com PVC laminado sem costura, Estofamento em espuma – densidade 33 com PVC laminado sem costura.			
06	02	UNID	**RECORTADOR DE GESSO** A estrutura deve ser em alumínio, com motor de ½ cv, com abertura para limpeza e a troca do disco deve ser feita através de apenas 1 parafuso. Não deve necessitar de chave para a abertura da tampa e deve acompanhar recortador, uma mangueira de entrada e saída de água. Deve acompanhar uma chave para soltar o disco. A borracha de vedação deve ser removível com ampla área útil para o recorte sobre uma mesa angulada. Os discos devem ser de 10" e o aparelho tem que ser bivolt e deve vir pronto para ser instalado. Suas dimensões devem ter aproximadamente 340 x 310 x 420mm.			
07	02	UNID	**DECANTADOR DE GESSO** A carenagem deve ser injetada em ABS (Resistente a impacto e que não propague chamas), com base inferior em alumínio com pintura eletrostática. A mesa deve ser removível para limpeza com vibração regulável (com dimmer rotativo). O equipamento deve possuir chave geral com lâmpada e ventosas para melhor aderência e ser extremamente silencioso. O aparelho deve ser bivolt com dimensões aproximadas de 145x165x110.			
08	01	UNID	**SISTEMA DE PRODUÇÃO E TRATAMENTO DE AR COMPRIMIDO** Compressor de ar a Parafuso lubrificado, com pressão de 8 bar e vazão de 123 pcm/3500 l/m/210 m³/h Motor de 30HP (22Kw) de alto rendimento, Tensão 380V/3F, O nível de ruído não deve ser maior que 72 dB(A) e tem que ter gabinete acústico. A conexão de saída deve ser do tipo BSP 1" A transmissão deve ser através de correia em V com painel de controle inteligente micro processado com otimização de energia com função liga/desliga automático, com 13 medidas de manutenção de segurança e de fácil operação. Com sistema de proteções: Sob recorrente do motor principal e ventilador; Indicador e inibidor de fase invertida, falta de fase; Indicador de bloqueios de filtros; Alta temperatura do óleo; Aumento excessivo de temperatura, pressão; Inibidor de partida com rotação invertida; Bloqueio do motor ventilador; Gravação de erros; Temporizador de partida; Com sistema de alarmes: Filtros bloqueados; Vida útil dos filtros; Temperatura de descarga do ar; Elevação de pressão separador; Rotação inversa; Dimensões de 90x115x135cm (LxCxA) e peso aproximado de 620 Kg. O tanque reservatório deve ser vertical de 500 litros, com acessórios e dreno manual, fabricado de acordo com a NR13. Deve acompanhar o compressor, uma unidade secadora de ar por refrigeração separado do compressor, para maior eficiência da secagem do ar, com pressão máxima de 16 bar, capacidade de 160 pcm, temperatura do ar padrão: 3ºC, Alimentação elétrica 220V/Monofásico, Motor 1.026 W, As conexões de entrada/saída de ar devem ser de 1½"G, com fluído refrigerante: R22, Painel Micro processado com saída serial RS232, Dimensões (CxLxA): 658x608x1208 mm e Peso aproximado de 120 Kg. Deve possuir pré-filtro coalescente de ar Grau A1-0058GWZP e Pós-filtro coalescente de ar Grau A2-0058GWZP, ambos com dreno automático e compatíveis com a vazão de ar do compressor e do secador. Construção de abrigo para			

			instalação de compressor: Construção de abrigo em alvenaria, com cobertura de laje, rebocado interna e externamente, pintado na cor branco neve, com tinta acrílica fosco lavável, com portas em alumínio e bandeira, com tela para ventilação. Infraestrutura para instalação elétrica, cabeamento elétrico e chave de proteção (disjuntor) e chave liga e desliga que deverá ser instalada no laboratório no 1º andar de acordo com NBR 5410. O conjunto deve ser instalado pelo fornecedor, no local indicado pela Universidade e sem nenhum custo para a instituição.			
09	02	UNID	**BANCADA LATERAL COM CUBA** O tampo deve ser em granito polido resinado na cor branco siena ou similar, com acabamento em tira americana, e frontão de 10 cm junto à parede, medindo 550x60x3 cm. Deve ter 03 Módulos Base medindo 100x55x77cm, com duas portas. Deve ser confeccionado em M.D.F de 15 mm, revestido interna e externamente com laminado melaminico decorativo, e as portas devem ser confeccionadas em M.D.F. de 18 mm de espessura, revestidas em laminado melaminico decorativo marca fórmica. As dobradiças devem ser em aço inox com regulagem de abertura. Os puxadores devem ser confeccionados em alumínio com acabamento anodizado natural. Deve ter também, 02 Módulos Base medindo 100x55x77cm, com duas portas com chaves e uma prateleira interna. Deve ser confeccionado em M.D.F de 15 mm, revestido interna e externamente com laminado melaminico decorativo, marca fórmica, as portas devem ser confeccionadas em M.D.F. de 18 mm de espessura, revestidas em laminado melaminico decorativo, marca fórmica. As dobradiças devem ser em aço inox com regulagem de abertura e os puxadores confeccionados em alumínio com acabamento anodizado natural. Deve conter também 01 Modulo Base medindo 50x55x77, com quatro gavetas com chaves, e ser confeccionado em M.D.F de 15 mm, revestido interna e externamente com laminado melaminico marca fórmica. A frente das gavetas deve ser confeccionada em M.D.F. de 18 mm de espessura, revestidas em laminado melaminico decorativo, marca fórmica. As gavetas internamente têm que ser confeccionadas em ABS com corrediças confeccionadas em chapa de ferro com pintura em epóxi branco. Os puxadores devem ser confeccionados em alumínio com acabamento anodizado natural. Acompanha a bancada 03 Cubas retangulares confeccionada em aço inox AISI 304 com acabamento em alto brilho, medindo 50x40x40, com válvula de drenagem sifonada em polipropileno, ø 3 ½ x 1 ½ e acabamento polido, com 03 Válvulas, com nuca alta giratória, bico escalonado e arejador, em latão cromado, para água fria. Acompanha sob as cubas, 03 decantadores de gesso com sistema de filtro para reter resíduas de gesso cera com tampa para a vedação, fabricado em polipropileno resistente e que permite uma fácil limpeza e a sujidade dever ficar retida em um saco plástico e o fecho da tampa tem que ser hermético para impedir a propagação de maus odores para o exterior.			
TOTAL GERAL DE EQUIPAMENTOS						

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E INFRAESTRUTURA DA SOLUÇÃO					
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**Início, apoio e administração da obra**				
1.1	1,00	Vb	Mobilização de material, mão de obra e equipamentos		
1.2	1,00	Vb	Projetos: Elétrico e Estrutural		
2	**Demolição e Remoção**				
2.1	29,00	m²	Demolição manual de Forro existente		
2.2	34,00	m²	Demolição manual de Piso		
2.3	1,00	Vb	Demolição de concreto armado		

3	**Execução de Abrigo para Compressores**				
3.1	1,00	Vb	Escavação mecânica		
3.2	15,96	m²	Execução de Fundação com brocas e baldrames		
3.3	15,96	m²	Fornecimento e Instalação de Piso Cerâmico		
3.4	29,75	m²	Execução de alvenaria		
3.5	15,96	m²	Execução de laje		
3.6	15,96	m²	Impermeabilização de Laje		
4	**Pintura nos locais de interferência**				
4.1	92,00	m²	Massa corrida acílica		
4.2	149,00	m²	Tinta 100% acrílica em massa, inclusive preparo		
4.3	22,00	m²	Massa corrida a óleo em esquadrias de madeira		
4.4	19,00	m²	Esmalte em superfície madeira, inclusive preparo		
4.5	17,00	m²	Pintura em estrutura Metálica		
5	**Instalações Elétricas**				
5.1	1,00	Vb	Instalações elétricas incluindo novos pontos de iluminação, tomadas e interruptores		
5.2	1,00	Vb	Fornecimento e Instalação de Quadro de Energia		
5.3	3,00	unid	Fornecimento e Instalação de Luminárias		
5.4	392,00	M	Cabos de 4,00mm²		
5.5	412,00	M	Fios de 2,5mm²		
6	**Instalaçôes Hidráulicas**				
6.1	1,00	Vb	Instalações hidráulicas, incluindo novos pontos de água, esgoto		
7	**Fornecimento e Instalação de Portas de Aço**				
7.1	2,00	unid.	Fornecimento e Instalação de Porta de aço com duas folhas 0,60 x 2,10		
8	**Fornecimento e Instalação de Paredes em Dry Wall**				
8.1	22,00	m²	Painel de gesso acartonado		
9	**Fornecimento e Instalação de Ar Comprimido**				
9.1	1,00	Vb	Execução de infra Estrutura para passagem de tubulação de ar comprimido		
9.2	1,00	Vb	Fornecimento e instalação de tubulação de ar Comprimido		
10	**Limpeza e arremate**				
10.1	1,00	Vb	Limpeza final da obra		
SUBTOTAL DO SERVIÇOS					
DBI					
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (EUIPTOS+SERVIÇOS)					

OBSERVAÇÕES:

1 - Declaro que os equipamentos ofertados obedecem a todas as condições estabelecidas no ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL nº 51/2018, responsabilizando-me, pela veracidade desta informação;

2 - Declaro que aceito todas as disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos;

3 - Declaro que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4 – Junto à Proposta Comercial deverá ser declarado Marca e Modelo (se houver), junto com seus respectivos catálogos/manuais oficiais dos equipamentos ofertados e quando necessário especificação da composição do equipamento, onde possam ser constatadas de forma clara e objetiva todas as características dos equipamentos ofertados. As características dos equipamentos oferecidos deverão estar em conformidade com a especificação técnica apresentada no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

5 – Deverá integrar a proposta, a documentação constante do ANEXO IV – "DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE PRODUTO EM GARANTIA"

6 – O prazo de garantia dos equipamentos ofertados deverá ser mencionada na PROPOSTA COMERCIAL, prazo este contatos da emissão do Termo de Aceitação emitido pelo fiscalizador do contrato.

7 – Prazos de entrega, em conformidade com o item 13 deste Edital.

8 – Do faturamento e do pagamento, em conformidade com o item 14 deste edital.

9 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados da data fixada para apresentação dos envelopes.

LOCAL: _____, ____ de _____de 2.018

Nome do Responsável: _____

Assinatura:_____

ANEXO III

REDUÇÃO DE LANCES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1118/2018

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme ANEXO II – Proposta Comercial.

Os lances obedecerão ao fator de redução de: 0,50% (meio por cento)

ANEXO IV

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1118/2018

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE PRODUTO EM GARANTIA

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica) participante do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018, da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, declaro para os devidos fins que durante o período de garantia dos produtos, os que apresentarem defeitos / irregularidades / imperfeições ao fim que se destinam serão trocadas e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas correrão por conta desta licitante, não cabendo à USCS quaisquer ônus.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1118/2018

Eu,_____(nome completo), representante legal da empresa _____(razão social), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018, da Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, a ._____(razão social), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1118/2018

À

Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul

São Caetano do Sul - SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 e inciso V, do artigo 15 do Decreto municipal nº 9.459/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES FEDERAIS Nº 147/2014 E 155/2016, E LEI MUNICIPAL Nº 4.660/2008

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1118/2018

_____(nome do licitante), com sede _____(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e 155/2016, e Lei Municipal nº 4.660/2008 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e nº 155/2016 e, inciso I do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº147/2014 e nº 155/2016 e, inciso II do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e nº 155/2016 e, § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1118/2018

A_____(razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018, da Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO IX

ATESTADO DE VISTORIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1118/2018

A empresa _____ (razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018, da Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, ATESTA, que no dia ____/_____/2018, realizou a vistoria para conhecimento das condições das instalações dos Campus Centro da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, segundo os critérios estabelecidos no edital, e seus anexos, onde foi perfeitamente cientificado dos locais e as peculiaridades pertinentes aos serviços a serem executados, de acordo com as condições exigidas na licitação em referência.

São Caetano do Sul, ___ de _____ de 2.018

_____

(Nome e assinatura do funcionário da USCS

_____

(Nome, RG e assinatura do representante da Licitante

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1118/2018

CONTRATO Nº ___/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A "UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS", E A EMPRESA " _____"

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2018, a **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS**, por intermédio da Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº 44.392.215/0001-70, sediada na Avenida Goiás nº 3.400 – Bairro Barcelona - São Caetano do Sul - CEP: 09550-051 – São Paulo, neste ato representada _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à _____, nº _____ – Vila: _____ – _____ – CEP: _____ – _____, neste ato representada na forma de seu contrato social, pelo _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 3.399/1995 e os Decretos Municipais nºs 7.350/1995 e 9.459/2006, estando as partes vinculadas ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018 e a proposta vencedora, assinam o presente contrato de fornecimento, obedecendo as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de solução para montagem de Laboratório Multidisciplinar para o curso de Odontologia, abrangendo fornecimento de equipamentos, infraestrutura para instalação dos equipamentos e móveis (hidráulica, elétrica e rede de ar comprimido) no Campus Centro da CONTRATANTE, conforme especificações e condições constantes do ANEXO I deste contrato.

1.2. A CONTRATADA ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. A CONTRATADA terá o prazo de até 60 dias úteis, para entrega da solução devidamente montada para pleno funcionamento, contados da aprovação do layout executivo da solução e consequentemente com a emissão da Ordem de Serviços pelo fiscalizador do contrato.

2.1.1. A CONTRATADA terá o prazo de 10 dias corridos, contados da assinatura do contrato para apresentação do layout executivo da solução proposta.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá a vigência de 60(sessenta) dias úteis, contados da data de emissão da Ordem de Serviços pelo fiscalizador do contrato.

3.1.1. O contrato terá início após a aprovação do layout, através da Ordem de Serviços emitido pelo Fiscalizador do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os equipamentos que compõe a solução descrita neste contrato deverão ser entregues em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, no horário das 9h às 11h30 e das 13h às 17h, no seguinte endereço:

- CAMPUS CENTRO DA CONTRATANTE, situado na Rua Santo Antonio, 50 – Centro - São Caetano do Sul – SP – CEP. 09521-160.

4.1.1. A CONTRATADA deverá notificar junto aos e-mails: joao.padovan@uscs.edu.br / marcelo.machado@adm.uscs.edu.br/ leandro.prearo@prof.uscs.edu.br ou Fone: (11) 4239-3293 / 4239-3304 o dia e horário que os equipamentos serão entregues.

4.2. Os produtos somente serão recebidos nos horários estabelecidos no subitem 4.1, desde que os funcionários da CONTRATANTE sejam devidamente informados conforme consta no subitem 4.1.1.

4.3. O objeto deste contrato será recebido provisoriamente mediante recibo ou termo circunstanciado.

4.4. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

4.5. Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o produto será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à CONTRATADA as penalidades previstas na CLÁUSULA NONA deste contrato, bem como o disposto na Lei federal n.º 8.078 de 11/09/90 - "Código de Defesa do Consumidor".

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. No cumprimento deste contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1. Executar, utilizando procedimento da melhor técnica, e entregar a reforma em perfeitas condições, em estreita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT e às determinações da CONTRATANTE.

5.1.2. Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transportes em geral, seguro dos operários e contra terceiros, tributos, encargos sociais e trabalhistas e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e que a qualquer título se façam necessárias, inclusive as relacionadas com a elaboração dos serviços executados.

5.1.3. Fornecer todo material rigorosamente de acordo com as especificações contidas nos ANEXOS I e II, ficando claro que a CONTRATANTE não aceitará material de segunda linha.

5.1.4. Observar rigorosamente a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente e acatar as determinações das autoridades competentes.

5.1.5. Proceder a remoção de entulhos, bem como a retirada de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens de sua propriedade para fora dos prédios da CONTRATANTE, após ser lavrado o Termo de Recebimento Provisório, e dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE. Findo este prazo, a CONTRATANTE promoverá a retirada, debitando as respectivas despesas à CONTRATADA.

5.1.6. Manter os locais de trabalho limpos e desimpedidos até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

5.1.7. Executar, às suas custas, os reparos que se fizerem necessários, de acordo com as determinações da CONTRATANTE, para que os serviços sejam entregues na qualidade estabelecida.

5.1.8. Facilitar todas as atividades da CONTRATANTE, bem como das supervisões dos seus técnicos, fornecendo as informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução.

5.1.9. Atender prontamente as reclamações e exigências da CONTRATANTE, refazendo e corrigindo, quando for o caso, e às suas expensas, as partes dos serviços, que comprovadamente não atenderem às especificações e normas técnicas exigidas.

5.1.10. Não alojar seu pessoal de produção no Campi da CONTRATANTE, a não ser autorizado formalmente, e em número previamente limitado pela CONTRATANTE.

5.1.11. Manter a guarda e vigilância dos locais dos serviços, já que à CONTRATANTE não caberá nenhuma responsabilidade por furtos, roubos ou extravios.

5.1.12. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.13. Responsabilizar-se com o serviço e segurança de seus funcionários, no que envolve o fornecimento e fiscalização do uso de EPI's, de acordo com as normas vigentes de segurança.

5.1.14. Cumprir o disposto em legislação que rege sobre os requisitos e medidas de proteção para o trabalho em altura (NR35).

5.1.15. Responsabilizar-se e fornecer ferramentas para seus funcionários, necessárias para execução dos serviços.

5.1.16. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de 1ª qualidade, com prévia aprovação da fiscalização.

5.1.17. Os serviços a serem executados deverão atender às recomendações dos fabricantes, bem como às normas regulamentares expedidas, pelos órgãos governamentais competentes.

5.1.18. A CONTRATADA deverá providenciar diariamente a limpeza das áreas, evitando acúmulos de

entulhos nas dependências onde deverão ser executados os serviços. Os materiais retirados, que não forem reutilizados, deverão ser transportados e depositados em local indicado pela fiscalização da CONTRATANTE.

5.1.19. A CONTRATADA deverá adotar medidas preventivas visando impedir o tráfego, o depósito de materiais e entulho, ou a instalação de andaimes sobre as áreas impermeabilizadas, até que seja atingida a resistência adequada da proteção mecânica. Verificada a negligência em relação a essas observações, a fiscalização poderá rejeitar os serviços, que deverão ser refeitos, sem ônus para a USCS.

5.1.20. Ao término dos serviços, os locais deverão ser entregues limpos, livres e desimpedidos de entulhos ou qualquer tipo de sujeira.

5.1.21. A CONTRATANTE não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à CONTRATADA, nem se obrigará a fazer a essa qualquer restituição ou reembolso de quantias ou acessórios que a mesma despender com esses pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DOS RECURSOS

6.1. Pelo fornecimento da solução, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R$ _____ (_____) , conforme ANEXO I deste contrato, sendo esses valores fixos e irreajustáveis.

6.2. As despesas onerarão a Classificação das despesas Orçamentárias: 12.364.1500.2.094.4.4.90.52.00 / 12.364.1500.2.100.3.3.90.39.00, do orçamento da CONTRATANTE, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Lei n.º 10.320, de 16/12/1968.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá elaborar medições quinzenais em planilha, encaminhando-as com as devidas Notas Fiscais ao fiscalizador do contrato designado pela CONTRATANTE para a devida conferência e aprovação no prazo de até 3(três) dias úteis, após o recebimento.

7.1.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, no prazo até 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia seguinte ao recebimento do Termo de Aprovação da medição juntamente com a documentação fiscal completa (Nota Fiscal, Fatura, medições quinzenais elaboradas em planilha e demais documentos exigíveis), pelo Setor de Contas a Pagar da CONTRATANTE.

7.1.2. Na última medição, com a entrega da solução pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório, e terá o prazo de 10(dez) dias para os devidos testes necessários, e estando os serviços de acordo com o solicitado neste contrato, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da solução e consequente liberação do pagamento.

7.2. A ordem de pagamento será emitida pela Seção de Contas a Pagar da CONTRATANTE, a favor da CONTRATADA, em agência do BANCO _____, Agência nº _____ e C/C _____, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na Cláusula Nona.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os valores constantes da proposta e expressos em reais não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigo 16 do Decreto Municipal nº 9.459/2006, pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 7.350/1995.

9.2 Pela inexecução total do contrato, será aplicada à CONTRATADA a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

9.3 Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à CONTRATADA a multa de 80% (oitenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.4 Pelo atraso injustificado a CONTRATADA incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal, sendo que a aplicação da multa terá inicio no primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual ou de execução do serviço.

9.4.1 Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a CONTRATADA sujeita as sanções previstas nos subitens 9.2 ou 9.3.

9.5 As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

9.5.1 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

9.5.1.1 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.5.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

9.5.2.1 A penalidade de suspensão será cabível quando a CONTRATADA participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a CONTRATADA, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

9.5.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.5.3.1 Se a CONTRATADA deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

9.5.4 Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a CONTRATANTE poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.6 Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

9.7 É assegurada nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

10.1. Os equipamentos terão garantia pelo fabricante, conforme mencionado na PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA e ANEXO I deste contrato, contados do recebimento dos produtos pelo fiscalizador do contrato.

10.2. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá substituir os equipamentos que apresentarem problemas de fabricação ou que denotem não serem novos ou ter sinais de uso anterior.

10.3. A garantia não cobre os danos causados pelo não atendimento das especificações operacionais, negligência ou mau uso dos equipamentos.

10.4. A garantia é intransferível e só beneficia a própria CONTRATANTE, como adquirente original dos equipamentos, não compreende a reposição de partes e peças perecíveis e sujeitas ao desgaste natural.

10.5. Estão previstos, nessa garantia, os equipamentos adquiridos, sendo que quando apresentarem

problemas, deverão ser consertadas ou substituídas no prazo de 5(cinco) dias úteis, com as mesmas características, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1 A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, dará direito à CONTRATANTE de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação, em sendo inadimplente a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O Fiscalizador do presente contrato ou instrumento equivalente será o Prof. Dr. Leandro Campi Prearo, o qual seráo responsável pelo acompanhamento e execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-á pela vigência com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação caso seja deliberado pela continuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

13.2 E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma, perante a presença de 2(duas) testemunhas

São Caetano do Sul,

Universidade Municipal de São Caetano do Sul _____

CONTRATANTE **CONTRATADA**

Testemunhas

1)_____ 2)_____

ANEXO I

CONTRATO Nº ____/2018

OBJETO: CONSTITUI O OBJETIVO DESTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PARA MONTAGEM DE LABORATÓRIO MULTIDISCIPLINAR PARA O CURSO DE ODONTOLOGIA, ABRANGENDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÓVEIS (HIDRÁULICA, ELÉTRICA E REDE DE AR COMPRIMIDO) NO CAMPUS CENTRO DA CONTRATANTE.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE A SOLUÇÃO						
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO MÍNIMA**	**MARCA / MODELO / GARANTIA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	30	UNID	**BANCADA PARA LABORATÓRIO MULTIDISCIPLINAR** Em estrutura metálica autoportante com pés tubulares interligados em forma de H para a sustentação e chassi com perfil em forma de C enrijecido caracterizando um duto para alojamento e fixação dos equipamentos e circuitos de ligação. Confeccionado com chapa de aço laminado ABNT 1020 # 14, contendo cavidade tipo gaveta para encaixe e fixação do equipo odontológico e com furos e roscas para fixação de componentes. As extremidades de cada bancada devem ter uma tampa de acabamento em forma de U, enrijecido, em aço laminado ABNT 2010 # 18 perfuradas e uma delas deve conter cavidade para alojamento do conjunto de filtro com regulador e manômetro, que recebe o ar de alimentação e distribui com pressão apropriada para um circuito de ar comprimido com tee tipo engate rápido, com fechamento em anel que faz a alimentação do ar comprimido para os equipos odontológicos. O sistema de junção dos componentes deve ser através de parafuso e roscas facilitando o processo de montagem e desmontagem. A fixação dos manequins é feita através de um suporte prolongador com bucha com rosca fixado diretamente na estrutura metálica da bancada e manopla de aço inoxidável com acabamento esférico em poliacetal. O acabamento superficial da estrutura e feita através do processo de fosfatização e pintura eletrostática na cor cinza. A ligação elétrica deve ser composta por um circuito de chicotes interligados protegidos por espaguete e com derivações que contém tomada embutida para cada lugar. A coleta de esgoto dos manequins deve ser feita através de tubo de pvc com conexões para receber o esgoto dos equipamentos e manequins, tornando um circuito fechado e com tampa de acabamento tipo eletro calha que protege e faz a inclinação adequada do esgoto. A superfície de trabalho tem que ser composta por tampos ergonômicos em granito branco siena com espessura de 02 cm. nas dimensões de 1,00m x 1,00m polido, com saliências opostas arredondadas e com furo passante para fixação do suporte de cabeçote de refletor.			
02	30	UNID	**EQUIPAMENTO PARA BANCADA** A unidade modular deve ser compacta, com caixa de poliestireno que acomoda todos os componentes para ser instalada em bancadas para uso em laboratório multidisciplinar. O suporte de pontas deve ser com formas arredondadas, confeccionado em poliestireno, fixo, para evitar a queda involuntária dos instrumentos e conseguinte danos aos mesmos. Acompanha o equipo 01 terminal com uma seringa tríplice que deve ser confeccionada em metal não-ferroso, mecânica, com ar, água e spray e condutos separados de ar e água, para formação do spray na ponta da seringa; o bico deve ser curvo, removível e esterilizável em autoclave, e que permita direcionar o jato A seleção das pontas deve ser automática e acionadas por sistema pneumático, através de bloco de acionamento; o bloco deve ser fabricado em metal não-ferroso com banho de níquel químico, e possuir um número reduzido de peças móveis			

			para proporcionar maior durabilidade, baixo custo de manutenção e não sofrer corrosão. O módulo tem que ser dotado de regulagens individuais de ar e água, que são calibrados de fábrica dispensando o uso de manômetro.para qualquer quadrante da cavidade bucal. O equipamento tem que ter 02 terminais tipo borden, sendo uma para a alta rotação e um para a baixa rotação; a torneira do spray METALICA da alta rotação deve ser no próprio corpo do terminal e oferecer total facilidade e precisão na regulagem do fluxo de água na ponta. As mangueiras devem ser lisas, leves e flexíveis do tipo oblate para proporcionar conforto ao profissional pela ausência de tensão; e não podem conter estrias para facilitar a limpeza e a desinfecção. A seleção das pontas deve ser automática e acionadas por sistema pneumático, através de bloco de acionamento; o bloco deve ser fabricado em metal não-ferroso com banho de níquel químico, e possuir um número reduzido de peças móveis para proporcionar maior durabilidade, baixo custo de manutenção e não sofrer corrosão. O módulo tem que ser dotado de regulagens individuais de ar e água, que são calibrados de fábrica dispensando o uso de manômetro. Pedal com formato arredondado, único, de acionamento progressivo, para comando das peças de mão. A seringa tríplice deve ter válvula reguladora de pressão de ar estabilizada.			
03	15	UNID	**REFLETOR ODONTOLÓGICO DUPLO PARA BANCADA MULTIDISCIPLINAR** Deve ser acionado através de haste interruptora longa, podendo ser acionada com o dorso da mão para otimizar a biossegurança. Deve ser em polipropileno resistente, e o cabeçote deve ter um giro de 620º, para permitir total mobilidade em todas as posições. Deve ter puxadores bilaterais ergonômicos em forma de alça e possibilitar isolamento evitando o risco de contaminação cruzada. O espelho deve ser multifacetado com tratamento multicoating, gerando inúmeras fontes de luz, evitando sombras causadas por interposições. A intensidade deve ser de 8.000 lux a 35.000 lux ± 10% tecnologia de iluminação através de LED com dupla proteção do espelho: Em polipropileno resistente, transparente, evitando o contato do aerossol com espelho, assegurando proteção ao usuário contra o contato acidental nas superfícies aquecidas. Deve garantir total retenção de partículas da lâmpada em caso de quebra, assegurando que estas partes não atinjam o paciente/profissional. Os braços devem ser construídos em aço, e ter ampla mobilidade com movimentação vertical e horizontal, e os cantos serem arredondados. /Frequência rede: 50/60Hz. Consumo de Potência: VA. Alimentação: V~.			
04	30	UNID	**SIMULADOR DE PACIENTE COM CABEÇA E BUSTO** Caracterizado por cabeça anatômica, na parte superior em plástico de alto impacto (ps) que simula cabelo, olhos e nariz e porca de fixação que acopla a parte superior na parte inferior. Na parte inferior composta por plástico de alto impacto (ps), possui pinos laterais para fixação do arco facial, possibilitando registro de mordida, placa de policarbonato com encaixe para manequim odontológico. Dreno com reforço interno de metal (latão) e mangueira flexível cinza ½¨para fixação no dreno, na parte inferior com reforço de aço ABNT 1020 cromado para acoplamento do sistema. Parafuso 3/16¨na parte inferior do queixo para o controle de abertura da arcada. Haste em aço inox (30 com sistema de esfera, que possibilita todos os movimentos do pescoço, inclusivo o ângulo de 90 graus com o comprimento do eixo com 22 cm. também em aço inox. (304). Mascará altamente flexível com dureza de 15 shore A em poliuretano e mangueira de silicone na cor cinza para ligar no esgoto.			
05	30	UNID	**MOCHO ODONTOLÓGICO** Base com cinco rodízios altura do assento regulável de 430 a 500mm e encosto de 360 a 430mm, acionamento a gás, estofamento em espuma – densidade 33 com PVC laminado sem costura, Estofamento em espuma – densidade 33 com PVC laminado sem costura.			

06	02	UNID	**RECORTADOR DE GESSO** A estrutura deve ser em alumínio, com motor de ½ cv, com abertura para limpeza e a troca do disco deve ser feita através de apenas 1 parafuso. Não deve necessitar de chave para a abertura da tampa e deve acompanhar recortador, uma mangueira de entrada e saída de água. Deve acompanhar uma chave para soltar o disco. A borracha de vedação deve ser removível com ampla área útil para o recorte sobre uma mesa angulada. Os discos devem ser de 10" e o aparelho tem que ser bivolt e deve vir pronto para ser instalado. Suas dimensões devem ter aproximadamente 340 x 310 x 420mm.			
07	02	UNID	**DECANTADOR DE GESSO** A carenagem deve ser injetada em ABS (Resistente a impacto e que não propague chamas), com base inferior em alumínio com pintura eletrostática. A mesa deve ser removível para limpeza com vibração regulável (com dimmer rotativo). O equipamento deve possuir chave geral com lâmpada e ventosas para melhor aderência e ser extremamente silencioso. O aparelho deve ser bivolt com dimensões aproximadas de 145x165x110.			
08	01	UNID	**SISTEMA DE PRODUÇÃO E TRATAMENTO DE AR COMPRIMIDO** Compressor de ar a Parafuso lubrificado, com pressão de 8 bar e vazão de 123 pcm/3500 l/m/210 m³/h Motor de 30HP (22Kw) de alto rendimento, Tensão 380V/3F, O nível de ruído não deve ser maior que 72 dB(A) e tem que ter gabinete acústico. A conexão de saída deve ser do tipo BSP 1" A transmissão deve ser através de correia em V com painel de controle inteligente micro processado com otimização de energia com função liga/desliga automático, com 13 medidas de manutenção de segurança e de fácil operação. Com sistema de proteções: Sob recorrente do motor principal e ventilador; Indicador e inibidor de fase invertida, falta de fase; Indicador de bloqueios de filtros; Alta temperatura do óleo; Aumento excessivo de temperatura, pressão; Inibidor de partida com rotação invertida; Bloqueio do motor ventilador; Gravação de erros; Temporizador de partida; Com sistema de alarmes: Filtros bloqueados; Vida útil dos filtros; Temperatura de descarga do ar; Elevação de pressão separador; Rotação inversa; Dimensões de 90x115x135cm (LxCxA) e peso aproximado de 620 Kg. O tanque reservatório deve ser vertical de 500 litros, com acessórios e dreno manual, fabricado de acordo com a NR13. Deve acompanhar o compressor, uma unidade secadora de ar por refrigeração separado do compressor, para maior eficiência da secagem do ar, com pressão máxima de 16 bar, capacidade de 160 pcm, temperatura do ar padrão: 3ºC, Alimentação elétrica 220V/Monofásico, Motor 1.026 W, As conexões de entrada/saída de ar devem ser de 1½"G, com fluído refrigerante: R22, Painel Micro processado com saída serial RS232, Dimensões (CxLxA): 658x608x1208 mm e Peso aproximado de 120 Kg. Deve possuir pré-filtro coalescente de ar Grau A1-0058GWZP e Pós-filtro coalescente de ar Grau A2-0058GWZP, ambos com dreno automático e compatíveis com a vazão de ar do compressor e do secador. Construção de abrigo para instalação de compressor: Construção de abrigo em alvenaria, com cobertura de laje, rebocado interna e externamente, pintado na cor branco neve, com tinta acrílica fosco lavável, com portas em alumínio e bandeira, com tela para ventilação. Infraestrutura para instalação elétrica, cabeamento elétrico e chave de proteção (disjuntor) e chave liga e desliga que deverá ser instalada no laboratório no 1º andar de acordo com NBR 5410. O conjunto deve ser instalado pelo fornecedor, no local indicado pela Universidade e sem nenhum custo para a instituição.			
09	02	UNID	**BANCADA LATERAL COM CUBA** O tampo deve ser em granito polido resinado na cor branco siena ou similar, com acabamento em tira americana, e frontão de 10 cm junto à parede, medindo 550x60x3 cm. Deve ter 03 Módulos Base medindo 100x55x77cm, com duas portas. Deve ser confeccionado em M.D.F de 15 mm, revestido interna e externamente com laminado melaminico decorativo, e as portas			

			devem ser confeccionadas em M.D.F. de 18 mm de espessura, revestidas em laminado melaminico decorativo marca fórmica. As dobradiças devem ser em aço inox com regulagem de abertura. Os puxadores devem ser confeccionados em alumínio com acabamento anodizado natural. Deve ter também, 02 Módulos Base medindo 100x55x77cm, com duas portas com chaves e uma prateleira interna. Deve ser confeccionado em M.D.F de 15 mm, revestido interna e externamente com laminado melaminico decorativo, marca fórmica, as portas devem ser confeccionadas em M.D.F. de 18 mm de espessura, revestidas em laminado melaminico decorativo, marca fórmica. As dobradiças devem ser em aço inox com regulagem de abertura e os puxadores confeccionados em alumínio com acabamento anodizado natural. Deve conter também 01 Modulo Base medindo 50x55x77, com quatro gavetas com chaves, e ser confeccionado em M.D.F de 15 mm, revestido interna e externamente com laminado melaminico marca fórmica. A frente das gavetas deve ser confeccionada em M.D.F. de 18 mm de espessura, revestidas em laminado melaminico decorativo, marca fórmica. As gavetas internamente têm que ser confeccionadas em ABS com corrediças confeccionadas em chapa de ferro com pintura em epóxi branco. Os puxadores devem ser confeccionados em alumínio com acabamento anodizado natural. Acompanha a bancada 03 Cubas retangulares confeccionada em aço inox AISI 304 com acabamento em alto brilho, medindo 50x40x40, com válvula de drenagem sifonada em polipropileno, ø 3 ½ x 1 ½ e acabamento polido, com 03 Válvulas, com nuca alta giratória, bico escalonado e arejador, em latão cromado, para água fria. Acompanha sob as cubas, 03 decantadores de gesso com sistema de filtro para reter resíduas de gesso cera com tampa para a vedação, fabricado em polipropileno resistente e que permite uma fácil limpeza e a sujidade dever ficar retida em um saco plástico e o fecho da tampa tem que ser hermético para impedir a propagação de maus odores para o exterior.			
TOTAL GERAL DE EQUIPAMENTOS						

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E INFRAESTRUTURA DA SOLUÇÃO					
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**Início, apoio e administração da obra**				
1.1	1,00	Vb	Mobilização de material, mão de obra e equipamentos		
1.2	1,00	Vb	Projetos: Elétrico e Estrutural		
2	**Demolição e Remoção**				
2.1	29,00	m²	Demolição manual de Forro existente		
2.2	34,00	m²	Demolição manual de Piso		
2.3	1,00	Vb	Demolição de concreto armado		
3	**Execução de Abrigo para Compressores**				
3.1	1,00	Vb	Escavação mecânica		
3.2	15,96	m²	Execução de Fundação com brocas e baldrames		
3.3	15,96	m²	Fornecimento e Instalação de Piso Cerâmico		
3.4	29,75	m²	Execução de alvenaria		
3.5	15,96	m²	Execução de laje		
3.6	15,96	m²	Impermeabilização de Laje		
4	**Pintura nos locais de interferência**				

4.1	92,00	m²	Massa corrida acílica		
4.2	149,00	m²	Tinta 100% acrílica em massa, inclusive preparo		
4.3	22,00	m²	Massa corrida a óleo em esquadrias de madeira		
4.4	19,00	m²	Esmalte em superfície madeira, inclusive preparo		
4.5	17,00	m²	Pintura em estrutura Metálica		
5	**Instalações Elétricas**				
5.1	1,00	Vb	Instalações elétricas incluindo novos pontos de iluminação, tomadas e interruptores		
5.2	1,00	Vb	Fornecimento e Instalação de Quadro de Energia		
5.3	3,00	unid	Fornecimento e Instalação de Luminárias		
5.4	392,00	M	Cabos de 4,00mm²		
5.5	412,00	M	Fios de 2,5mm²		
6	**Instalações Hidráulicas**				
6.1	1,00	Vb	Instalações hidráulicas, incluindo novos pontos de água, esgoto		
7	**Fornecimento e Instalação de Portas de Aço**				
7.1	2,00	unid.	Fornecimento e Instalação de Porta de aço com duas folhas 0,60 x 2,10		
8	**Fornecimento e Instalação de Paredes em Dry Wall**				
8.1	22,00	m²	Painel de gesso acartonado		
9	**Fornecimento e Instalação de Ar Comprimido**				
9.1	1,00	Vb	Execução de infra Estrutura para passagem de tubulação de ar comprimido		
9.2	1,00	Vb	Fornecimento e instalação de tubulação de ar Comprimido		
10	**Limpeza e arremate**				
10.1	1,00	Vb	Limpeza final da obra		
SUBTOTAL DO SERVIÇOS					
DBI					
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS					
VALOR GLOBAL DO CONTRATO (EUIPTOS+SERVIÇOS)					

ANEXO XI

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: Aquisição de solução para montagem de Laboratório Multidisciplinar para o curso de Odontologia, abrangendo fornecimento de equipamentos, infraestrutura para instalação dos equipamentos e móveis (hidráulica, elétrica e rede de ar comprimido) no Campus Centro da CONTRATANTE.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

Telefone(s):_____

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

Telefone(s):_____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

Telefone(s):_____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ Nº: 44.392.215/0001-70

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° ____/2018

DATA DA ASSINATURA: ___/___/___

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: Aquisição de solução para montagem de Laboratório Multidisciplinar para o curso de Odontologia, abrangendo fornecimento de equipamentos, infraestrutura para instalação dos equipamentos e móveis (hidráulica, elétrica e rede de ar comprimido) no Campus Centro da CONTRATANTE.

VALOR GLOBAL R$ _____ (_____)

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Caetano do Sul, ___ de _____ de 2018.

Prof. Dr. Marcos Sidnei Bassi – Reitor

e-mail: mbassi@uscs.edu.br

Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS